

# O POVO DE AVEIRO

FOLHA DO POVO E PARA O POVO

ASSIGNATURA

ANNO VIII

Em Aveiro: 50 números, 1\$000 réis; 25 números, 500 réis.  
Fôra de Aveiro: 50 números, 1\$125 réis; 25 números,  
570 réis. Brazil (moeda forte) e Africa Oriental, 50 nú-  
meros, 2\$000 réis.—Pagamento adiantado.

Publica-se aos domingos

PUBLICAÇÕES

Anuncios, cada linha, 15 réis; no corpo do jornal, cada  
linha, 20 réis; annuncios permanentes, preços convenci-  
onaes. Numero avulso, 20 réis, ou 100 réis no Brazil. —  
Redacção e administração, rua da Alfandega, n.º 7.

N.º 385

## OUTRA GRANDE INFAMIA!

Tanto valem para nós, individualmente e religiosamente, os fanaticos evangelicos como os fanaticos romanistas. Tanto representa na historia, d'intolerancia, despotismo e attentados ao espirito humano, o catholicismo francez ou portuguez como o protestantismo inglez. A liberdade está no respeito de todas as crenças e o fanatico só póde, sabe e quer respeitar a sua. A verdadeira democracia está no equilibrio de todos os direitos, e a razão obsecada não reconhece senão uma face do direito, aquella que confusa e inconscientemente viu á luz bruxoleante d'uma verdade longiqua e phantastica, verdade que nem elle sabe definir nem precisar, embora por um facto d'automatismo cerebral teime que é a verdadeira, a positiva e a unica.

Ai do povo, quando foge do catholicismo romanista para o catholicismo evangelico! E fugir da lama para se metter no lodo. E então, quanto maiores sejam os seus esforços para se libertar e ter vida desafogada e independente, mais se enterra e mais soffoca, porque do lameiro ao atoleiro nunca se descobriu, a falar a verdade, differença apreciavel e sensivel. E' questão de nome.

Por conseguinte, liberte-se o povo de todos os preconceitos religiosos, que todos elles tendem ao mesmo fim e empregam os mesmos meios. Emancipe-se de todos os fanatismos; deixe em paz todos os padres e todas as egrejas; desembarace-se de todas as peias de religiões e de seitas; que a sua aspiração de Deus, é a aspiração da virtude, da liberdade e da justiça, que não precisa de ter altares nas synagogas, nem nos conventos, nem nos conventiculos, porque os tem em todas as almas bem formadas.

Se Deus existe na natureza bella, opulenta e grande que nos cerca, se essa natureza é o unico Deus que conhecemos e podemos apreciar, assim existe nos sentimentos puros de cada homem, no senso moral de cada cidadão, na perfeição humana, levada ao ultimo grau de justiça, d'egualdade e de reciprocos direitos e deveres, unico Deus moral que a consciencia admite e a razão acata.

Fernando Francisco Bichão é por esse lado um triste ignorante, victima da sua escuridão de espirito, que suppoz vêr um facho irradiante de luz etherea onde tudo era vacuo e onde tudo eram trévas. Não via que admitindo o principio theologico do evangelho, e toda a série d'absurdos que lhe andam presos, embora se dissesse protestando, admitia a negação da Sciencia e da Razão e que quem nega uma coisa e outra cabe, *ipso facto*, debaixo de todo o nosso regimen de leis estupidas, obsoletas e attentatorias, quer politica, quer religiosa, quer economicamente falando!

Porém, se Fernando Bichão para a causa protestante é um elemento contraproducente, para a causa da democracia representa mais uma prova da justiça das nossas reivindicações e da anomalia e revoltante arbitrariedade da monarchia que nos rege.

Historiemos o caso.

Fernando Francisco Bichão pertence á seita evangelica, e está no sen direito, porque cada um come d'aquillo de que gosta sem ter que dar satisfações a ninguém, quando materialmente não offenda os interesses alheios para satisfazer esse gosto.

Ha tempos, passando por Ilhavo, encontrou um enterro. Como não se descobrisse, alguns clérigos, que faziam parte do prestito, intimaram-n'o a que tirasse o barrete. Bichão respondeu que não via motivos para se descobrir perante um bocado de pau. Referia-se á cruz, que não levava nenhuma imagem.

Os padres queixaram-se ao bispo. Instaurou-se processo ecclesiastico, ao mesmo tempo que o famigerado e nunca esquecido agente do ministerio publico n'esta comarca, Alberto Leitão, por influencias e parte do mesmo bispo, instaurava a respectiva querella, fundando-se no art. 130 do Código Penal. Porém, n'esse tempo presidia a esta comarca um magistrado digno e intelligente, e tão insuspeitos somos em fazer esta referencia a esse magistrado, que nunca ouviu censuras do Povo de Aveiro, quanto é certo elle ter-nos prejudicado mais do que esse que ahí está, que nunca nos prejudicou em coisa nenhuma, ao passo que o outro de que falamos nos condemnou de uma só vez em 90\$000 réis de multa. Mas a questão para nós não é dos nossos prejuizos, nem dos nossos interesses pessoas. Façam justiça para todos, e por conseguinte façam-n'a para nós também e ninguém ouvirá da nossa bocca uma palavra de censura. Mas sejam injustos, sejam facciosos, sejam indignos, que bem nos podem dar pessoalmente todas as regalias do mundo, que nem por isso deixaremos de estar na brecha contra as patifarias e os desmandos de quem quer que seja.

Presidia, pois, aos tribunaes d'esta comarca, um magistrado intelligente e probo, o sr. Eugenio da Costa e Almeida, que não achou motivo para pronunciar Bichão. E mandou, portanto, que se archivasse o processo. Mas o ministerio publico, diz-se que por mandado do procurador régio junto da Relação do Porto, que é o sr. Augusto de Castro, irmão do presidente do conselho de ministros, recorreu d'esse despacho.

Attentem os leitores n'isto tudo, que tudo isto é monstruoso, tudo isto é infame, tudo isto prova o grau de baixeza e de patifaria a que nos levou a monarchia. O sr. Alberto Leitão não concordou que um juiz não encontras-

se motivo para querellar d'um infeliz, que tinha commettido o crime horrendo de não tirar o chapéo a um bocado de pau, como dizia Bichão, e dizia muito bem. E concordou com um governador civil, que, sem processo nem culpa formada, teve um outro infeliz seis mezes mettido n'uma enxovia!

Metter um homem na cadeia e deixa-lo ahí apodrecer não é crime, nem mesmo é uma irregularidade! Para o sr. Alberto Leitão é a coisa mais regular e mais santa d'este mundo. Mas não tirar o chapéo a um enterro, ou a uma cruz sem imagens nem qualquer outro ornamento santo, é para o mesmo sr. Alberto a coisa mais horrenda do céu e da terra!

O povo, sem duvida, ha de reflectir n'estes factos e ha de ter pelo sr. Alberto e por todos os Albertos d'esta monarchia indecentissima, o tédio e o desprezo que nós temos ha muito tempo. Sirva-nos isso de consolação.

Nós escrevemos que se dizia que o ministerio publico aggravara por mandado do procurador régio. Se assim foi, augmenta para todos os homens de bem o desprezo que o sr. Alberto já tem de todos elles. Porque não se admitte que este sr. seja, além de tudo, um fantoche, que se deixe jogar em questões tão graves como as questões de justiça, como se fôra de borracha. E' uma vergonha. O delegado do procurador régio não é creadinho d'este funcionario, pelo facto de se dizer seu delegado. Ha de ter as suas attribuições definidas.

Mais do que uma vergonha, é um nojo. E o que se diz é infelizmente verdade. Não nos custa admitir que o sr. Alberto procedesse por influencias estranhas, desde que foi elle proprio que nos confessou no processo do surdo-mudo que promovia como lhe mandavam e o que lhe mandavam.

Um funcionario que confessa uma coisa d'essas fica julgado para sempre na consciencia publica.

Mas o sr. Alberto aggravou, como iamoz dizendo. A Relação deu provimento ao agravo. E o homem foi julgado no dia 4 do corrente, sendo condemnado n'um anno de prisão e multa.

Ora encaremos a coisa por dois lados. Pelo lado moral, e pelo lado legal.

Pelo primeiro, já vimos a conducta insolita do delegado do procurador régio, que não contenta de ter aggravado do despacho do juiz Costa e Almeida, fez no dia do julgamento uma accusação feroz ao pobre Bichão. E' preciso amarrar bem este funcionario ao pelourinho da irrisão popular, para dignidade da terra em que vivemos. E' necessario fugitar-lhe as faces com as suas incoherencias e os seus crimes para ficar sabendo que, se do alto da sua posição usa e abusa das

suas funcções, não manga ao menos com os aveirenses honrados e dignos. Se elle tem os seus tribunaes para nos incomodar e para satisfazer as suas ruins paixões e as ruins paixões dos amigos, também nós temos este tribunal da opinião publica para o julgar em ultima instancia.

Já vimos a conducta d'esse homem, que tão tristemente se immortalizou no processo do surdo-mudo. Falta-nos vêr a do juiz e a dos jurados.

O juiz é o não menos celebre e immortal Alexandre Maria de Souza Cortezão, não menos heroe nem menos galopim de que o delegado do procurador régio n'esta comarca, como o demonstra aquelle escandaloso e celebre despacho contra a sr.ª D. Maria Clementina Rangel de Quadros e toda a conducta d'esse magistrado inqualificavel no processo relativo ao surdo-mudo d'Ovar. Foram extraordinarios os abusos commettidos por esse homem. Está na memoria de todos os aveirenses a maneira atrabiliaria, facciosa, repugnante, enfim, porque procedeu esse creado particular do sr. Luciano de Castro, para roubar o capitão de ladrões a responsabilidade das suas infamias e dos seus crimes. Pois foi esse homem quem ha dias condemnou um infeliz a um anno de prisão, pelo crime estupendo de não tirar o chapéo na passagem d'um enterro! Foi esse homem, que tem ensarilhado com a vara da justiça para defender os mais repugnantes crimes e os maiores canalhas d'esta terra, quem lançou uma familia inteira á miseria e ás mais duras provações para satisfazer o espirito rancoroso de uma vil clericalha! Foi esse homem, que não achou crime conservar um desgraçado surdo-mudo preso seis mezes sem processo nem culpa formada, quem negou a defeza ao infeliz Bichão, levando o rancor do seu caracter singular até ao ponto de trocar a missão nobre e serena d'imparcialidade, que a lei lhe dá, pelo papel indigno de carrasco, carrasco que espesinhou a lei, carrasco que se sobrepoz a todas as suas attribuições legais fazendo de accusador do réo em vez de relatar imparcialmente as allegações da accusação e as allegações da defeza.

E' para isto que nós queremos que o povo olhe. E' para este despreito que reina nas regiões officiaes por tudo e por todas as coisas. Para este espirito atrabiliario e despotico que domina os tribunaes portuguezes. Emfim, para o grau de indignidade, po-dridão e baixeza a que chegaram entre nós os homens e as instituições monarchicas.

Repere o povo n'esta infamia que nos governa!

Mas vejâmos mais. Vejâmos também o jury, que julgou o réo. Era composto dos seguintes individuos: José Maria Pereira do Couto Brandão, presidente; Luiz

Francisco Picada (lavrador, d'aldeia); João Maria dos Santos, sacristão; João Gomes da Silva Valente (d'Ilhavo); João Simões Dias Pereira (d'aldeia); Manuel Ferreira Borralho (d'aldeia); Jeronymo Baptista Coelho (d'Aveiro); Antonio Ferreira Felix Junior (de Aveiro) e Miguel Ferreira, ha muitos annos residente n'esta cidade. Parece que estes tres ultimos votaram a favor do réo; os restantes contra.

Não queremos começar pelo sr. presidente para aquilatar do valor moral d'este jury, que na vespera do anniversario da victoria da civilização praticou um attentado monstruoso contra a liberdade de consciencia e contra os direitos individuaes. Só diremos a sua ex.ª que s. ex.ª bem sabe que ha muito juiz e muito julgador por esse mundo fóra que devia melhor e com mais razão sentar-se no banco dos réos, pelas gentilezas que tem praticado na sua vida, do que muitos outros que esses juizes e esses julgadores são chamados a condemnar e julgar. Triste irrisão social!

Deixemos, porém, o sr. presidente e falemos d'um caso triste.

Ha de haver dois annos, foi espancado barbaramente em Verdemilho um pobre rapaz. Os espancadores eram tres e dêram-lhe para matar. Ao abandonarem o triste, exclamavam, triumphantes e risonhos: «Aquelle não come mais pão!»

Havia provas claras contra os assassinos. Mas Manuel Ferreira Borralho mendigou de porta em porta por elles. Manuel Ferreira Borralho, pae d'um dos assassinos e tio de dois, rejou-se aos pés dos jurados e sollicitou, comprou, arranjou empenhos e tudo o mais que podesse perverter a consciencia do jury. E o jury, pervertido, deu por não provado o crime provado de homicidio frustrado!

Faz-se d'isto nos tribunaes de Aveiro. Quantos assassinos e ladrões absolvidos! Quantos innocentes na Penitenciaria!

Mas vamos ao caso. Manuel Ferreira Borralho, que torceu a consciencia do jury para que este absolvesse uns assassinos, atirou agora para a cadeia um cidadão pelo crime extraordinario de não ter tirado o chapéo a um bocado de pau.

Outra vez chamâmos a attenção do publico para tantas immoralidades e tantas irregularidades.

Os religiosos são os que protegem assassinos, ou os que são virtuosos e dignos embora se não queiram descobrir perante a hypocrisia dos padres? Os religiosos são os que roubam, são os que matam, são os magistrados que defendem governadores civis cheios de masellas e crimes, são os jurados que livram assassinos, ou são aquelles que não acreditando nas pantominhas da clericalha cumprem, entretanto, na

sua vida honesta e limpa, os verdadeiros preceitos de Deus?

O povo que o diga. Eucaremos agora a questão pelo lado legal, que não é menos monstruosa vista por esse lado.

Um jornal de Lisboa vociferou contra o código e pediu que o reformassem. Teria razão, se o código se discutisse. Está, porém, de tal modo condemnado na consciencia publica que já ninguém o discute. Todo o mundo clama de ha muito que o reformem.

Mas nós não queremos levar a questão por esse lado. Nós queremos provar que, dentro do mesmo código, a illegalidade foi manifesta e flagrante. Nós queremos provar que, dentro do código e das leis vigentes, a conducta do juiz e do jury foi a mais arbitraria que era dado suppôr. Admittir o contrario, seria admittir que o juiz andou bem e o jury melhor e que o código é que é mau. E como não é o jury que faz os códigos, nem o juiz, seria uma incoherencia palpavel censurar um e o outro por terem cumprido a lei. Coisas de certos publicistas *republicanos*, que tratam todos os assumptos com a mesma leviandade!

Em primeiro lugar, Fernando Francisco Bichão commetteu uma injuria para com a religião do reino ou uma simples falta de respeito? Vê-se *a priori* que não houve injuria nenhuma. Quem nos deixa de tirar o chapéo não nos injuria; quando muito faltamos ao respeito. E' bem logico e bem claro! Em Lisboa, sabe-se, ninguém tira o chapéo na passagem dos enterros. E lá vão os padres, e lá vae a cruz!

Que legislação é esta, que muda de terra para terra no mesmo paiz?

Nunca nenhum padre, nunca nenhum magistrado se lembrou em Lisboa de processar os cidadãos que ficam de chapéo na cabeça á passagem dos enterros. Ora como se comprehende e admittit que seja crime em Aveiro o que não é crime em Lisboa? Porque Bichão, a verdade é esta, não fez mais nem menos do que fazem os habitantes da primeira cidade do paiz.

Podem-nos replicar—«mas Bichão accrescentou que não tirava o chapéo a um bocado de pau.» Sim, senhores; mas nem ahi mesmo ha injuria nenhuma. Pau bento, ou não bento, o que é a cruz, ou a imagem que ella leva, quando a leva, senão um bocado de pau? Pois haverá carola no mundo que seja capaz de declarar o contrario? Pois se nenhum carola do mundo é capaz de confessar que pau seja pedra e pedra seja pau, como é que houve injurias nas palavras de Bichão? Houve, quando muito, simples falta de respeito, e essa simples falta de respeito não é castigada de modo algum com um anno de prisão, mas com o que preceitua o § 2.º do art. 130 do Código Penal, que diz assim:

«Se unicamente se tiver commettido simples falta de respeito, será somente applicada a pena de reprehensão, podendo ajuntar-se a prisão de tres a quinze dias.»

Isto é, a sentença do juiz que condemnou Bichão representa uma illegalidade e um desaforo sem nome!

Mas temos mais. Bichão pretendeu defender-se lendo passagens da Biblia, que justificam o acto que elle praticou. O juiz não lh'o consentiu. Porquê? Não são os evangelhos livros sagrados reconhecidos pela Igreja Catholica Apostolica Romana? Se esses livros justificassem a conducta de Bichão, não estava elle innocente para o tribunal catholico que o julgava?

Reparem outra vez os leitores n'estas incoherencias. Vejam que religião a d'aquelle juiz, que, estando a julgar um réo em nome do catholicismo, repelle os codi-

gos essenciaes das doutrinas da Igreja. Qual d'elles injuriava mais a religião, era o juiz ou era o réo? E' espantoso.

Ora, na verdade, Bichão tinha razão para querer ler a Biblia. Quem está d'accordo com os evangelhos é elle, e quem os renegeou foram os seus julgadores.

Diz o Versiculo 24, cap. IV, do Evangelho de S. João:

«Deus é espirito; e em espirito, e verdade, é que o devem adorar, os que o adoram.»

Lê-se mais no Exodo, cap. 20, v. 4 e 5:

«Não farás para ti imagem de escultura, nem figura alguma de tudo o que ha em cima no céu e não as adorarás nem lhes darás culto.»

E assim em Isaías e Jeremias. Pois se Bichão tivesse lido estas passagens da Biblia, approvada pela Igreja Romana, não tinha confundido os seus accusadores, provando com a ignorancia d'estes a sua innocencia plena? Que juiz e que jurados!

Porém, fosse como fosse, o que fica accentuado é que ainda ahi o juiz foi d'um facciosismo indigno e praticou uma illegalidade manifesta. De facto, diz o art. 144 da Novissima Reforma Judiciaria:

«Findas as allegações, o juiz, sob pena de nullidade, perguntará ao réo se tem mais alguma coisa que dizer em sua defeza, e será ouvido em tudo o que disser a bem d'ella.»

Portanto o sr. Cortezão faltou, como sempre, á letra expressa da lei cortando a palavra ao réo, quando este se pretendia defender!

O sr. Cortezão obedeceu, como sempre, ao seu espirito intolerante e despotico! O sr. Cortezão deitou para traz das costas, como sempre, o nobre encargo de que a sociedade o investiu! E, como sempre, se mostrou incapaz do logar que occupa!

E não ficam aqui as gentilezas do sr. juiz.

Diz mais o art. 539 da mesma Reforma Judiciaria:

«Findas as allegações o juiz resumirá a questão, fazendo um relatório simples e claro dos diferentes factos allegados pelo auctor, e réo nos seus articulados comparando-os imparcialmente com as principaes provas de uma e outra parte.»

E o sr. juiz Cortezão a figurar de carrasco, como atraz dissemos, fazendo ao jury a accusação feroz do réo, em logar do relatório simples, claro e imparcial que a lei lhe impõe!

Diz ainda o art. 144 da mesma Reforma:

«O juiz, sob pena de nullidade, resumirá o facto apontando aos jurados com rigorosa imparcialidade as principaes provas assim a favor como contra os réos.»

E o sr. juiz Cortezão a dizer que sim, que o réo merecia as profundas do inferno! E o sr. juiz Cortezão a ser rigorosamente contra o réo, em vez de ser rigorosamente imparcial como a lei lhe manda!

Não ha que vêr; é necessario que a patria de José Estevão se limpe de mais um carrasco do povo e um inimigo da liberdade.

Eis a monstruosidade que no dia 4 do corrente se praticou em Aveiro. Monstruosidade moral e monstruosidade legal! Monstruosidade por todos os lados que se encare. Mas mais monstruosa será a conducta da cidade de Aveiro se não souber energicamente expulsar de si os magistrados que a deshonram.

Voltaremos ao assumpto.

**Chegam-nos á mão informações d'uma nova patifaria firminista. Agora é um moço de padreiro que foi dado por estudante para, com o expediente de ganhar tempo, fugir ao serviço militar.**

**Um moço de padreiro convertido em estudante! Isto é um cumulo da peiltraagem firminista.**

Falaremos.

## O ASSASSINO MOURA

Ainda não foi julgado esse homem. Radificamos tudo quanto temos dito. Empregam-se as maiores influencias para subtrahir esse criminoso á acção da justiça. E não será, já agora, de admirar que tal fim se consiga. Porque na nossa terra vão para a rua os assassinos confessos e provados e vão para a cadeia os cidadãos honrados, que não tiram o chapéo na passagem dos enterros! A isso chegámos! Tão funda é a podridão indigena!

Não é o proprio pae d'esse assassino Manuel Marques de Moura accusado, pela opinião publica de Sarrazolla e Cacia, de crimes monstruosos e não passaria elle em liberdade? Que duvida que o filho lhe vá fazer companhia na impunidade?

Manuel Marques de Moura ha de sahir absolvido. E, quando não, pelo menos, vêr-se-ha, provam-lhe o bom comportamento anterior, quando é sabido que o miseravel já esteve a cumprir sentença, por ladrão, nas cadeias do Lincoiro, em Lisboa.

Assim plenamente o garantimos. E se o agente do ministerio publico quer provas, terá provas.

Mas não. Manuel Marques de Moura ha de ser absolvido. Porque na nossa terra raramente são condemnados os assassinos e os ladrões. Porque na nossa terra Manuel Firmino anda a solta e é compadre do juiz de direito. Porque na nossa terra Fernando de Vilhena campela impune e Fernando de Vilhena é creatura do agente do ministerio publico. Porque na nossa terra so vão para a cadeia as creanças inoffensivas, os cidadãos honrados mas que não são catholicos e os surdos-mudos que nem falam, nem ouvem, nem tecem dinheiro, nem influencias politicas para comprar a justiça.

Esta é a triste, mas a grande verdade. E nós havemos de dizer a verdade até ao fim.

Não; Manuel Marques de Moura ha de ser absolvido, porque esteve escondido em casa de um firminista de Cacia; porque o regedor de Cacia sabia onde elle estava e não o quiz prender; porque as influencias da companhia dos malandros agitam-se a favor do miseravel; porque a propria mulher de José Luciano de Castro, a sr.ª ministra, é capaz d'escrever cartas a favor d'elle como creveu a favor de Manuel Firmino d'Almeida Maia.

Não; Fernando Francisco Bichão foi condemnado? Pois Manuel Marques de Moura deve ser absolvido. Manda-o a coherencia, e a justiça da nossa terra.

E digam lá que nós queremos fazer pressão sobre a consciencia do jury. Nós queremos simplesmente desfazer as alcavalas, as empenhocas e as patifarias que se agitam n'esse sentido. E como n'esta terra ha um tribunal mais imponente e sagrado que todos os tribunaes de officio, que é a opinião publica, a opinião publica nos julgará a nós todos.

Esperemos.

O talentoso deputado, o sr. Consiglieri Pedroso, instou no parlamento com o sr. ministro do reino para que se dê por habilitado a responder á interpellação que lhe annuncion sobre as patifarias d'Aveiro. O talentoso deputado prometteu não largar mão do assumpto.

Mas onde está o deputado opposicionista d'Aveiro?

Aquelle sr. Dias Ferreira é um outro grande escandalo! E, sejamos francos, é necessario deitar abaixo todos os escandalos, ou sejam da direita, ou sejam da esquerda.

Assim o faremos. Descance o sr. Dias Ferreira que não ha de ficar mal servido.

## NÃO É JORNALISTA! É LADRÃO!

Não temos hoje espaço, infelizmente, para expôr completamente ao publico esse lazarento chagado, esse pifio malandro, esse escroc dos bairros immundos de Londres, que a fatalidade despejou nas bellas ruas de Aveiro; emfim, esse ladrão agarotado e porco que dá pelo nome de Fernando de Vilhena. Tão asqueroso bicho e nojento reptil que, não encontrando que bulir na vida dos que o amarram ao poste da ignominia publica, leva a infamia até ao ponto de os ameaçar com as cinzas dos seus ascendentes, que já reponsavam na paz do tumulo quando o snjo grilheta mal apparecia n'este mundo, na sociedade actual de que esse infame é uma das nodos mais deshonrosas e negras, mercê do regimen que o protege, alimenta e defende.

Tão indecente, veja-se, é esse malandro!

Se os miolos do miseravel voarem n'um instante, desfeitos pela justiça d'um homem, já que a justiça publica não existe, haverá n'este paiz quem estraihe ou quem censure o facto?

Entretanto, e desprezando essas ameaças villãs e pulhas, que não affrontam ninguém, nem mesmo os que morreram, cuja memoria nós sabemos defender e zelar; essas ameaças, que só provam quanto é hediondo o caracter do miseravel de que se trata, tão hediondo que todo o mundo desviará d'elle os olhos com tedio; entretanto, repetimos, iremos nós completando aqui o grande trabalho de rehabilitação e justiça que propozemos fazer á nossa terra. Trabalho que a consciencia nos diz ser o mais benemerito, o mais levantado e o mais digno, que n'este momento lhe poderíamos prestar.

Fernando de Vilhena, pessoalmente, não nos merece uma palavra de referencia. Não nos merece, sequer, um pontapé nos fundilhos. Falar n'esse sapo nojento, pela circumstancia simples de falar, é de si uma indignidade e uma baixeza. Mas como typo do regimen monarchico, como figura da situação progressista, como elemento d'essa sociedade dissoluta que desaba de pótre para ahi, como estudo social e pedra de toque do firminismo em Aveiro, elle representa muito e vale tudo.

Assim como o medico pega com nojo n'um cadaver syphilitico e contaminado para das observações internas que fizer servir a sciencia e a humanidade, assim nós, com os mais violentos vomitos, enterrámos o escarpello n'este lazarento canalha para servir a causa que defendemos e a terra que prezámos.

Começamos hoje pelos documentos comprovativos das ladroerias do canalha. Ligando com esses documentos as historias, relativas ao biltre, que já contámos n'este semanario e que ninguém desmentiu, e outras que havemos de contar ainda, teremos a autopsia completa d'esse verme pe-

lutra da situação, e portanto a autopsia completa do firminismo em Aveiro, já tão adelantada com os exames *cadavericos* de Manuel Firmino, José Vilhena e outros.

**Quarenta e oito lettras protestadas** teve o miseravel no curto prazo de cinco annos! **Claco contos de réis roubou, d'esse modo, o indecente publica a quarenta e oito padreiros!** Com mais de outros cinco que o grilheta tem roubado, d'outros modos que veremos, temos que com pouco mais de trinta annos de idade e sem ter onde cahir morto, o miseravel é, como ladrão, dos mais celebres que tecem apparecido n'este paiz!

Não ha exaggero nenhum n'estas palavras, porque ahi estão os factos. A verdade é que tendo o miseravel uma reputação detestavel desde os mais tenros annos, não tendo cinco réis de fortuna para responder pelas suas responsabilidades, por consequente, sem auctoridade material nem moral, conseguiu intrujar dezenas d'individuos e roubar uma somma relativamente enorme. Digam-nos se o Z3 do Telhado ficou a dever alguma coisa a este grilheta!

Pelas respostas e outros artificiosos que o repellente bicho deu e empregou ao serem-lhe apresentadas as lettras, em que figurava a sua assignatura, verão os leitores quanto ha de immundicies e sujidade n'aquelle caracter! N'outro dia commentaremos essas respostas.

A par d'isto, o que vale e o que representa a historia do cão? Não é verdade que lhe protestaram a lettra da importancia do animalejo? Miseravel grilheta! E julgava d'esse modo lavar-se de todas as culpas e de todas as calumnias que os seus adversarios lhe tecem assacado! Quem tem **quarenta e oito lettras protestadas e roubou dez contos de réis**, póde de sobejo ser accusado *innocentemente* de ter roubado uma vez meia duzia de libras.

Vamos brincando com o patife, e falando de cães, que no fim falaremos do cão. Ha de ser o centesimo na ordem chronologica dos da sua especie.

O patife, para se confundir com a gente honrada, diz que não ha talvez ninguém em Aveiro que não deva. Tens razão, miserimo biltre. Os outros devem e lá diz o dictado que dever é honra. Tu roubaste e roubar é proveito. E' a differença que ha entre ti e os outros. Differença pequenina, como vês: os outros devem, tu não deves nada.

E' a differença que ha.

Emfim, seguem-se os documentos. E á vista d'elles, e para terminar, só nos resta dizer á imprensa do paiz que ahi tem um miseravel que deshonra o seu nome e a instituição dizendo-se jornalista. Uma lettra é um documento publico; não representa um acto da vida particular. Por consequente, não é descer ao intimo do grilheta declarando-se que Fernando de Vilhena é um ladrão. Perante o publico tomou essas responsabilidades; perante o publico agente com ellas.

**Fernando de Vilhena não é um jornalista; Fernando de Vilhena é um ladrão.** Que o saiba toda a imprensa do paiz para repellir a camaradagem d'esse biltre, camaradagem que a deshonra e avilta.

Seguem os documentos:

Ill.º e Ex.º Sr.

Manuel Homem de Carvalho Christo, casado, mestre d'obras, d'esta cidade, precisa para fins convenientes, que V. Ex.ª lhe mande certificar pelo escrivão privativo do Tribunal do Commercio de 1.ª Instancia d'esta comarca, o seguinte: Quantos protestos de lettra foram feitos contra Fernando de Vilhena, casado, jornalista, de Aveiro; as datas em

que foram feitos; a quantia mencionada nas letras; o nome dos respectivos saccadores; a proveniencia das importancias porque foram protestadas as mesmas letras; e as respostas que o referido Fernando de Vilhena deu nos mencionados protestos, isto desde o anno 1883 até á presente data.

Por isso P. a V. Ex.<sup>a</sup>, III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Presidente do Tribunal Commercial de Aveiro, se digna mandar passar-lhe a necessaria certidão no prazo e com as formalidades legais.

Passo. Aveiro, 6 de maio de 1889. (u) A. Corleio.

E. R. M.

Aveiro, 6 de maio de 1889.

Manuel Homem de C. Christo.

CERTIDÃO

Antonio Augusto Duarte Silva, escrivão do terceiro officio no juizo de direito da comarca de Aveiro, tabellião publico de notas ahí, escrivão privativo do Tribunal do Commercio de Primeira Instancia n'aquella cidade e comarca, por Sua Magestade Fidelissima El-Rei, etc.

Certifico narrativamente, em virtude do conto despacho exarado na precedente petição, que revendo os livros de registro de protestos de letra d'este tribunal commercial, d'elles consta terem sido feitos contra Fernando de Vilhena, casado, jornalista, d'esta cidade, quarenta e oito d'esses protestos desde o anno de mil oitocentos oitenta e tres, inclusive, até hoje, a saber:

Primeiro — Protesto feito em vinte e quatro de novembro de mil oitocentos oitenta e tres, de uma letra de quarenta mil e cem réis, valor de papel. Foi saccador Justiniano de Carvalho, da cidade do Porto. Como o aceitante Fernando de Vilhena não fosse encontrado nas suas moradas, foi intimado na pessoa de seu empregado Ambrosio dos Santos Victor, o qual respondeu que seu patrão se havia ausentado, sem poder precisar para onde, e, não tendo ordem sua para pagar a dita letra, portanto a não satisfazia.

Segundo — Protesto feito em tres de maio de mil oitocentos oitenta e quatro, d'uma letra de dezoito mil réis, valor recebido em metal. Credora, Dona Virginia Adelaide de Carvalho, de Aveiro. Responden o aceitante que não pagava então a letra por não poder n'aquella occasião dispor de fundos.

Terceiro — Protesto celebrado em vinte de maio de mil oitocentos oitenta e quatro, d'uma letra de vinte e um mil e trezentos réis, valor de papel. Saccador, Justiniano de Carvalho, do Porto. Responden que não pagava porque a importancia referida e de que a letra tratava, era maior que o seu debito ao saccador, como constava da sua escripturação.

Quarto — Protesto celebrado em tres de junho de mil oitocentos oitenta e quatro e respeitante a uma letra de cinquenta mil réis, valor recebido em dinheiro. Foi credora, a direcção da Caixa Economica de Aveiro. O devedor Fernando de Vilhena responden que não pagava então a letra, porque lhe haviam faltado uns fundos com que contava.

Quinto — Protesto datado de doze de setembro de mil oitocentos oitenta e quatro, d'uma letra de duzentos setenta e oito mil réis, valor recebido em dinheiro. Credora, a direcção da Caixa Economica de Aveiro. Responden que não pagava por lhe terem faltado uns fundos com

que contava, mas que o fazia logo que os recebesse. Sexto — Protesto feito em vinte e nove de novembro de mil oitocentos oitenta e quatro, de uma letra de cem mil réis, valor recebido em metal. Saccador, Antonio Maria Marques Villar, de Aveiro. Responden o mesmo que no ultimo protesto acima mencionado.

Setimo — Protesto lavrado em sete de fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cinquenta e dois mil setecentos e quinze réis, valor em conta. Saccadores, Rodrigues & Rodrigues, da cidade de Lisboa. Não sendo encontrado o aceitante, foi intimado na pessoa de sua esposa Dona Emilia da Cunha Pereira de Vilhena, a qual responden que seu marido havia sahido para a costa de S. Jacintho sem lhe deixar ordem alguma sobre tal negocio, e por isso ella de nada sabia nem queria saber.

Oitavo — Protesto, por falta de aceite, feito em dez de fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de Rodrigues & Rodrigues, de Lisboa, pela quantia de vinte e tres mil quinhentos e quinze réis, valor em conta. Fernando de Vilhena responden que não aceitava a letra por figurar como apresentante d'ella seu sogro Antonio Pereira Junior, e que estava prompto a aceitá-la desde que ella viesse por uma outra via.

Nono — Protesto, por falta de aceite, feito em doze de fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco sobre uma letra de trinta mil trezentos vinte e cinco réis, valor em conta, de que eram saccadores Rodrigues & Rodrigues. Deu a mesma resposta que no ultimo.

Decimo — Protesto feito em quatorze de fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de vinte e nove mil e cem réis, valor de artigos fornecidos pela saccadora a Empreza Industrial Portugueza, de Lisboa. Responden que não podia então pagar a letra por lhe terem faltado uns fundos com que contava.

Undecimo — Protesto feito em vinte e oito de fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cinquenta e sete mil e noventa réis, valor em conta, saccada por Rodrigues & Rodrigues, de Lisboa. Não sendo encontrado, se intimou na pessoa de sua mulher, a qual responden que, estando ausente o seu marido, não tinha ordem alguma para pagar a letra.

Duodecimo — Protesto feito em doze de março de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cinquenta mil réis, valor de fazendas. Credor, José Maria de Oliveira Vinagre, da cidade de Aveiro. Responden Fernando de Vilhena que, não estando exarada na letra a firma do saccador e apresentante, ignorava a quem havia de ser paga e portanto a não pagava.

Decimo terceiro — Protesto feito em vinte e oito de março de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cento vinte e cinco mil réis, valor por conta d'um prelo, saccada por Josef Leopold, de Lisboa. Responden o aceitante que não pagava por lhe terem faltado com uma certa quantia com que contava, mas que pagaria a letra logo que recebesse essa tal quantia.

Decimo quarto — Protesto feito em quatro de abril de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de sessenta e sete mil quinhentos quarenta e cinco réis, valor em conta, e saccada por Rodrigues & Rodrigues, de Lisboa. Responden o aceitante que não pagava a letra, porquanto o vencimento d'ella se effectuára no dia antecedente.

Decimo quinto — Protesto feito em onze de abril de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra

de trinta e seis mil réis, valor de fazendas que lhe venderam os saccadores Antonio Ignacio da Fonseca & Companhia, da cidade de Lisboa. Responden que não podia então pagar a letra que lhe era apresentada, por que lhe tinham faltado uns fundos com que contava, mas que o faria na semana proxima.

Decimo sexto — Protesto feito em dezasseis de abril de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta réis, valor de papel fornecido pela saccadora a Companhia da Fabrica de Papel do Prado, em Thomar. Não sendo encontrado o aceitante Vilhena, foi intimado na pessoa de sua mulher, a qual responden que, estando ausente seu marido, e não lhe tendo deixado ordem alguma sobre esta letra, por isso a não pagava.

Decimo setimo — Protesto feito em dezesseis de maio de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cento e cinquenta mil réis, valor recebido em metal typographico. Saccadora, a Nova Fundição Typographica Portuense, do Porto. Responden o aceitante que, tendo-lhe faltado uns fundos com que contava, não podia n'aquella data pagar a letra, o que faria logo que os recebesse.

Decimo oitavo — Protesto feito em vinte e sete de maio de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de cento e trinta mil e setecentos réis, valor em conta, e saccada por Henry Burnay & Companhia, de Lisboa. O aceitante deu a mesma resposta que no ultimo.

Decimo nono — Protesto feito em onze de junho de mil oitocentos oitenta e cinco, d'uma letra de vinte e dois mil setecentos e vinte réis, valor de papel. Saccadores, Marino & Araujo, de Thomar. A mesma resposta que nos dois ultimos.

(Continuaremos domingo.)

Noticiario

O POVO DE AVEIRO vende-se em Lisboa no kiosque do Rocio, lado sul.

Acompanhado de sua ex.<sup>ma</sup> esposa, esteve na quinta-feira em Aveiro o sr. Diniz Kopke Severim de Souza Lobo, digno inspector de fazenda no districto de Coimbra.

Foi determinado que os directores das obras publicas dos districtos do reino tomem conta das antigas estradas municipaes, que foram incluídas nas actuaes reaes e districtaes, e que os respectivos governadores civis providenciem para que as camaras municipaes façam as devidas entregas.

A Exposição Universal

O club republicano Guilherme Braga, do Porto, resolveu em sessão de 5 do corrente, enviar a M. Clémenceau, considerado e illustre chefe dos radicaes francezes, a seguinte mensagem:

Monsieur.

Le Club Républicain Fédéral Guilherme Braga, croyant interpreter les sentiments de fraternité de tous les democrates portugais, a resolu en sa séance du 5<sup>e</sup> courant de vous rendre hommage en vous priant la bienveillance de salver, en leur nom, la Franco republicaine au moment qu'elle ouvre au monde l'exposition la plus importante et la plus renommée dont il y en a memoire dans les pages de l'histoire.

Ce Club vous a chargé de cette mission en attendant à vos qualités très-hautes et très-distinguées, et desire ardemment et avec la plus grand joie que vous remplirez le but remarquable et par-

fait du temoignage fraternel de ce Club.

Porto, le 6 mai 1889. — A M. Clémenceau.

Par la direction José Pinto de Souza J. A. Teixeira de Brito.

Os tribunaes do Porto condemnaram a um anno de prisão o padre Thomaz Rodrigues, accusado do crime de attentado ao pudor.

E' bom saber-se isto, por causa das más linguas que fallam em desabono dos reverendos!...

O sr. Arthur Pires, de Moncorvo, ha tempo vindo de Africa, vaie pedir ao governo a concessão de 4:000 hectares de terreno no concelho de Cacondo, districto de Benguella, ou nas margens do Calculabor, para alli fundar uma colonia agricola, mediante as seguintes concessões:

- 1.ª Passagem gratuita dos colonos, suas familias e bagagens desde a estação mais proxima do caminho de ferro até Lisboa e d'ahi n'um vapor até Benguella ou Mossamedes.
2.ª Abono de sementes e de todos os utensilios necessarios.
3.ª Isenção de impostos durante os tres primeiros annos.
4.ª Fornecimento de gado ovino e bovino.
5.ª Um medico-pharmaceutico.
6.ª Abono arbitrado por dia a cada chefe de familia durante o primeiro anno, para alimentação.

Nas noites de quarta e quinta-feira realisaram-se no salão nobre do theatro Aveirense dois saraus musicas pela troupe que ahí organison o distincto amator sr. Julio Augusto Ferreira, tenente-ajudante de cavallaria 10.

A entrada foi por meio de convites.

No dia 3 do corrente effectnou-se na Certã o registro civil d'um filho do sr. José Baptista de Salles Veller, administrador do Correo das Provincias.

E' o primeiro registro civil que se faz na Certã.

Fez-se na quinta-feira, n'uma pequena barraca de madeira para esse fim improvisada na Praça do Commercio e a que opportunamente foi lançado fogo, a experiencia dos extinguidores de incendios Lewis.

A experiencia não deu grandes resultados, ou porque os extinguidores fossem mal applicados ou por outro qualquer motivo.

Assistiu muito povo. Hoje torna a fazer-se nova experiencia.

Os extinguidores acham-se á venda n'esta cidade na loja do sr. Eduardo Osorio, aos Balcoes.

Na quinta-feira realisaram-se os exames de admissão nos lycus para aquelles examinandos que, por motivo justificado, faltaram ás respectivas chamadas.

Mercado de Aveiro

Eis os preços porque correm no nosso mercado os seguintes generos:

Table with 2 columns: Item and Price. Feijão branco (20 litros)... 960; Dito vermelho... 800; Dito laranja... 1\$160; Dito manteiga... 860; Dito amarelo... 800; Milho branco... 580; Dito amarelo... 580; Trigo... 900; Ovos (cento)... 880; Azeite (10 litros)... 1\$850; Batatas (15 kilos)... 320.

A França prohibiu a venda do chamado bacalhou vermelho, em razão das suas qualidades venenosas; e bom é que nós estejamos de atalaia com este peixe tão de uso commun.

O referido bacalhou apresenta uma côr anormal, que varia desde o rosa pallido até o encarnado ou alaranjado vivos, notando-se isto principalmente na espinha dorsal e nas partes mais pro-

ximas da cabeça; a consistencia do tecido muscular é pequena, apresentando uma massa esbranquiçada e um tanto esponjosa. A sua analyse tem demonstrado que as qualidades venenosas crescem com o grau da coloração.

Um conhecido padreca que ahí ha, dos taes de bico amarello, esfaltava-se um dia d'esta semana a dizer tolices sobre religião e a cantar moralidade, nos Balcoes, a proposito do julgamento e da condemnação de Fernando Francisco Bichão.

Ora, seu padreca, deixe-se de cantigas que é o melhor. Não queira que lhe ponham a calva á mostra. Quem leva uma vida de devassidão, como o reverendo, deixa-se andar caladinho. Ou a roupa affronta-o?

A gente chega a pasmar do desavegonhamento d'estes safados, que são os primeiros a dar o exemplo na maroteira e que pretendem passar por boas pessoas!

Tenha juizo, que todos o conhecem... pelo gabão.

Vae ser alterada, em parte, a convenção para a permutação de fundos entre Portugal e a Hespanha, ficando provisoriamente concordado entre os governos dos dois paizes que, a contar do dia 16 do corrente, o cambio da conversão da moeda portugueza em moeda hespanhola, e vice-versa, será fixado em 175 réis por peseta, tanto pelo que respeita ás quantias a cobrar dos depositantes, como á emissão dos vales do correio.

PUBLICAÇÕES

O RECREIO.—Está publicado o n.º 10 da 7.ª série, contendo:

Chronica, Santos Gonçalves; A Ressurreição, Azevedo Coutinho; Perfis do Golgotha, Neves Junior; Bruxaria, D. Juan Valera; O sr. Ximenes, F. A. de Mattos; Uma estrella, A. Miranda da Cruz; Imperadores romanos, Raul Bramão; Tu, J. Fernandes de Mattos; Uma levandade fatal, Girard; Bibliographia, F. A. de Mattos; Theatro do Principe Real, Jacques Sant'Anna.

Cada serie d'esta revista contendo 26 numeros, fórma um volume completamente independente, e custa apenas 580 réis.

A ILLUSTRACÃO PORTUGUEZA, revista litteraria e artistica.—N.º 32, do 5.º anno. Assigna-se na travessa da Queimada, 35, Lisboa.

O MUNDO ELEGANTE, mensageiro semanal illustrado de modas, elegancia e bom tom.—N.º 48, do 3.º anno. Correspondencia ao gerente Antonio de Souza, rue Condorcet, 72, Pariz.

REVISTA POPULAR DE CONHECIMENTOS UTEIS.—Sumario do n.º 49:

O calor; A intelligencia das aves; Accommodação visual; Noções de mathematica; A pilha Belloni; A falsificação das substancias alimentares; A nossa gravura; Lingua telegraphica universal; Galvanoplastica; As escolas turcas; Bibliographia; Oculos para cavallos; Contra os parasitas das arvores; Esmalto para metaes; Bacalhou perigoso; Provas photographicas; Pulverisação do acido borico; Bom desinfectante.

MYSTERIOS DAS GALÉS, por Jules Boulabert.—Caderneta n.º 21. Editores, Belem & C.ª; Lisboa, rua do Marechal Saldanha, 25.

OS AMORES DO ASSASSINO, por M. Jogand.—Caderneta n.º 68. Editores, Belem & C.ª

Annuncios

AO PUBLICO. SOAQUIM DIAS DE ABRANTES dá parte aos seus freguezes e ao publico, a quem convida a visitar o seu estabelecimento, que acaba de receber um variado sortido de fazendas, proprias para a presente estação, as quaes vende por preços commodos. Tambem recebeu um variado sortimento de chales, de gostos modernos, tanto nacionaes como estrangeiros, que egualmente vende por preços convidativos. Travessa dos Mercadores, 7 a 11 — Aveiro

# REMEDIOS DE AYER

**Pectoral de cereja de Ayer**  
—O remedio mais seguro que ha para curar a Tosse, Bronchite, Asthma e Tuberculos pulmonares.

**Extracto composto de sal-saparrilha de Ayer**—Para purificar o sangue, limpar o corpo e cura radical das escrophulas.

**O remedio de Ayer contra as sezões**—Febres intermitentes e biliosas.

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sahem baratos porque um vidro dura muito tempo.

**Pilulas catharticas de Ayer**  
—O melhor purgativo, suave, e irremediavelmente vegetal.



**VIGOR DO CABELO DE AYER**—Impede que o cabelo se torne branco e restaura ao cabelo grisalho a sua vitalidade e formosura.

## Acido Phosphato de Horsford's

É um agradável e saudavel **REFRESCO**. Misturado apenas com agua e assucar faz uma bebida deliciosa, e é um especifico contra nervoso e dores de cabeça; sendo tomado depois de jantar auxilia muito a digestão. É baratissimo porque hasta meia colherinha do acido para meio copo de agua. Preço de cada frasco, 660 réis.  
Os representantes **JAMES CASSELS & C.<sup>a</sup>**, rua de Mousinho da Silveira, 127, 1.<sup>a</sup>, Porto, dão as formulas de todos estes remedios aos srs. Facultativos que as requisitarem.

## Perfeito Desinfectante e Purificante de JEYES

para desinfectar casas e latrinas; tambem é excellente para tirar gordura de nodos de roupa, limpar metaes, e curar feridas.  
Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias. Preço, 240 réis.

## Historia do Municipalismo em Portugal

ESTÃO publicados e acham-se em distribuição os primeiros fasciculos d'esta importante obra, que é a verdadeira historia nacional, porque assignala a parte que tiveram na constituição do estado os homens bons dos municipios, que collaboraram de maneira importante na grande operação da independencia, auxiliando as conquistas dos primeiros monarchas, as luctas em defesa da autonomia durante a segunda e quarta dynastia, as descobertas e navegações dos seculos XV e XVI, e que tanto padeceram sob o dominio e invasões estrangeiras.

Collaboram neste trabalho monumental escriptores distinctos, o que ainda lhe augmenta a importancia.

A parte narrativa é reforçada com a transcrição de documentos, como os foraes, que são publicados na integra, na linguagem primitiva acompanhada da traducção, cartas régias, e provisões e outros, desentranhados do pó dos archivos, alguns dos quaes vem a luz publica pela primeira vez.

O preço é relativamente modicissimo porque mediante o dispendio de 13500 réis por anno, o assignante recebe 50 fasciculos de 16 paginas cada um, equivalente a um grosso volume de 800 paginas.

Recebem-se assignaturas na sede da *Bibliotheca Historico-Portuguesa*, Lisboa, rua de S. Bento, 260, onde devem ser dirigidas todas as requisições. Quem se responsabilisar por 5 assignaturas tem direito a um exemplar gratis ou 20 p. c. das quantias cobradas.

A obra depois de publicada augmentará de preço.

# LOTERIAS

**ANTONIO IGNACIO DA FONSECA**, com casa de cambio **na rua do Arsenal, 56 a 61, LISBOA**, e filial no **PORTO, Feira de S. Bento, 33 a 35**, faz sciencie o publico da capital, provincias e ilhas que tem sempre nos seus estabelecimentos grande sortimento de bilhetes e suas divisões das loterias portugueza e hespanhola.

Satisfaz todos os pedidos, na volta do correio, em carta registrada, quer para jogo particular ou para negocio; os pedidos devem ser acompanhados de suas importancias, e as remessas feitas tambem em cartas registradas.

Envia em tempo listas; mas é conveniente fazer o pedido d'estas na occasião da requisição do jogo, isto para os pedidos particulares.

Os commerciantes que quizerem ampliar o seu commercio e negociarem em loterias, podem fazel-o dando referencias, fazendo os seus pedidos e recambiando o que não poderem vender até á vespera de se effectuar o sorteio. **E' negocio em que ha tudo a ganhar e nada a perder!**

As loterias portuguezas são tres cada mez; e os premios maiores de réis **8:000.000**.

Bilhetes a 4800 réis; meios bilhetes a 25400; quartos a 12200; oitavos a 600; e cautellas a 520, 440, 260, 220, 130, 110, 65, 55, 45 e 30 réis.

Os commerciantes da provincia, que quizerem negociar nas loterias de Madrid, têm de tirar uma licença que nas provincias é de 12500 réis por um anno (365 dias). Decreto de 23 de setembro de 1886, publicado no *Diario do Governo* de 28 de setembro de 1886 (n.º 20.)

O cambista **Antonio Ignacio da Fonseca** promptifica-se a dar todas as explicações e a bem servir o publico, quer para jogo particular ou para revender.

Pedidos ao **CAMBISTA**

**ANTONIO IGNACIO DA FONSECA**

56 — RUA DO ARSENAL — 64

LISBOA

## MANUAL DE MEDICINA POPULAR

A medicina ao alcance de todos sem auxilio de medico

VAMOS encetar a publicação d'uma obra que, como outras editadas por esta empreza, é destinada a um fim de alta conveniencia e utilitarismo publico, o qual é habilitar os possuidores do «Manual de Medicina Popular» a conhecer as doenças pela descripção mais simples dos symptomas que lhe determinam o prognostico, e dos medicamentos de mais facil aquisição e efficacia para combater as mesmas doenças.

O «Manual de Medicina Popular» é escripto por um distincto medico da capital cuja proficiencia garante aos possuidores d'esta obra a exacta descripção de todas as doenças e os remedios que se lhe antepõem, com a vantagem de poderem ser manipulados por qualquer pessoa, desde que sejam seguidas estritamente as indicações estipuladas no formulario de receitas.

Com esta publicação, a primeira que no seu genero se leva a effecto em Portugal, julgamos prestar um relevantissimo serviço aos habitantes das povoações onde não ha medico, proporcionando-lhe meio seguro de tratamento de todas as enfermidades de que possam ser acometidos, sem que para isso seja necessaria a immediata consulta do facultativo.

O «Manual de Medicina Popular» será em tal caso um conselheiro lealissimo, tão leal como o mais habil e desinteressado clinico; e por esse mesmo motivo a sua existencia no seio de cada familia é absolutamente imprescindivel.

O «Manual de Medicina Popular» divide-se em 2 volumes nos quaes trata das principaes doenças que affligem o corpo humano.

O preço da assignatura é de 700 réis por volume, pagamento adiantado; e a sua distribuição será feita quinzenalmente, em fasciculos de 64 paginas em cada quinzena.

Em virtude do contrato feito com o auctor a tiragem é limitada a determinado numero de exemplares; e por isso só poderá ser adquirida por assignatura, dado o caso que o numero de assignantes se leve ao numero de exemplares estipulados no referido contrato.

Todos os pedidos de assignaturas devem ser feitos para o escriptorio da empreza editora, rua de S. Bento, 260 — Lisboa



## CONTRA A TOSSE

XAROPE PEITORAL JAMES

UNICO legalmente auctorizado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal e pela Inspectoria Geral de Hygiene da corte do Rio de Janeiro, ensaiado e aprovado nos hospitaes.

Acha-se á venda em todas as pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Depósito geral na pharmacia Franco, Filhos, em Belem. Os frascos devem conter o retracto e firma do auctor, e o nome em pequenos circulos amarelos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Deposito em Aveiro na pharmacia e drogaria medicinal de João Bernardo Ribeiro Junior.

## O Recreio

Revista semanal litteraria e charadistica

Está em publicação a 7.<sup>a</sup> série, formando cada série um grosso volume completamente independente.

Cada numero em Lisboa, pago no acto da entrega, 20 réis.

Provincias: cada trimestre (13 numeros), 300 réis. Semestre (26 numeros), 580 réis. Para a provincia o pagamento é adiantado.

Consideram-se como correspondentes as pessoas que se responsabilisarem por qualquer numero de assignaturas.

A commissão aos srs. correspondentes é de 20 p. c. e toda a pessoa que obtiver 10 assignaturas realisaveis tem direito a 1 exemplar gratis.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao editor João Romano Torres, rua Nova de S. Mamede 26—Lisboa.

## REGULAMENTO

DA

## CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

APPROVADO POR DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1888

Com as respectivas tabellas

Emendado segundo os «Diarios do Governo» n.ºs 3, 5 e 8

PREÇO . . . . . 400 RÉIS

PELO correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vales do correio á livraria **CRUZ GOUTINHO**, editora, rua dos Caldeiros, 18 e 20—Porto.

# MAIS UM TRIUMPHO

ALCANÇADO PELAS POPULARES

MACHINAS DE COSER

DA

Companhia Fabril SINGER

NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE BARCELONA

O PRIMEIRO PREMIO

MEDALHA DE OURO

E' esta a melhor resposta que podemos dar áquelles competidores que nos estão continuamente provocando a confrontos.

A COMPANHIA SINGER, a todas as exposições a que tem concorrido, tem sahido sempre victoriosa, em vista da SÓLIDA CONSTRUÇÃO e PERFEIÇÃO DE TRABALHO das suas machinas de costura.

A prestações de 500 réis semanaes e a dinheiro com grande desconto

PEÇAM-SE CATALOGOS ILLUSTRADOS

COMPANHIA FABRIL SINGER

75 — RUA DE JOSÉ ESTEVÃO — 79

AVEIRO

E EM TODAS AS CAPITAES DE DISTRICTOS

BELEM & C.<sup>a</sup>

Empreza editora—Serões Romanicos—Cruz de Pau, Lisboa

## MYSTERIOS DAS GALÉS

Ultimo e o melhor romance de Jules Boulabert

VERSÃO DE JULIO DE MAGALHÃES  
Edição ornada com magnificas GRAVURAS e excellentes CHROMOS a finissimas cores

Brinde a todos os assignantes no fim da obra — UM ALBUM DE COIMBRA.

BRINDE EM OURO—100.000 réis em tres premios da loteria de Madrid que a empreza fixar, para o que cada assignante receberá opportunamente uma cautella com cinco numeros.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Chromo, 10 réis; gravura, 10 réis; folhas de 8 paginas, 40 réis.

Sahirá em cadernetas semanaes de 4 folhas e uma estampa, ao preço de 50 réis, pagos no acto da entrega. O porte para as provincias e á custa da empreza.  
Cada volume brochado 450 réis.

EDIÇÃO MONUMENTAL

## Historia da Revolução Portugueza de 1820

Illustrada com os retratos dos patriotas mais illustres d'aquella epocha

4 VALIOSOS BRINDES A CADA ASSIGNANTE

TEM sido distribuidos com a maxima regularidade 36 fasciculos d'esta obra e o 2.<sup>o</sup> BRINDE, trabalho de alto valor artistico que merecen os maiores elogios dos competentes.

Já está concluido o primeiro volume. As capas para a encadernação são feitas expressamente para esta edição. A capa em separado custa 500 réis.

Para os assignantes que preferirem receber a obra aos fasciculos, continúa aberta a assignatura.

Editores **LOPES & C.<sup>a</sup>**, successores de **CLAVEL & C.<sup>a</sup>**—119, rua de Almada, 123, Porto.

AGENCIA ECONOMICA, MARITIMA E COMMERCIAL

PASSAGENS DE TODAS AS CLASSES EM TODAS AS COMPANHIAS

PARA

Pará, Maranhão, Ceará, Manaus, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Passagens de 3.<sup>a</sup> classe a 26.000 RÉIS

Para a provincia de S. Paulo dão-se passagens gratis.

Para informações e contrato de passagens, trata-se unicamente em Aveiro, rua dos Mercadores, 19 a 23, com o correspondente **MANUEL JOSÉ SOARES DOS REIS**.

ATTENÇÃO. — O annunciante encarrega-se da liquidação de heranças e quaesquer outros negocios em todo o imperio do Brazil, mediante modica commissão.



Na rua dos Mercadores, n.º 19 a 23, em Aveiro, fazem-se guarda-soes de todas as qualidades, concertam-se e cobrem-se com sedas nacionaes e outras fazendas.

Trabalhos perfeitos e preços baratissimos